XI ENCONTRO SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ANAIS DO ENCONTRO - ISSN 2237-1877

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Jequié, 28 e 29 de setembro de 2026

CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA COM HOMENS ACUSADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: RELATO DE EXPERIÊNCIA

Sara de Jesus Santos[1]
Ederlan Antônio de Jesus[2]
Aline dos Santos Vieira[3]
Romilda Silva Guedes[4]
Juliana Rocha Sampaio[5]
Vanda Palmarella Rodrigues [6]

Introdução

A violência intrafamiliar e de gênero é reconhecida contemporaneamente como um problema complexo e multifacetado de saúde pública e direitos humanos, cujos desdobramentos exigem estratégias de intervenção que transcendam as respostas meramente repressivas e punitivas do sistema de justiça penal convencional (Minayo, 1994). No Brasil, a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representou um marco histórico de proteção às mulheres. Entretanto, a persistência dos índices de agressões físicas e psicológicas reafirma que coibir a violência demanda também a atuação na raiz subjetiva e cultural dos agressores (Brasil, 2006).

Nesse horizonte, a Justiça Restaurativa propõe um deslocamento conceitual e tático: em vez de se limitar a punir verticalmente o infrator, prioriza-se a responsabilização

[1] Enfermeira. Mestre em Ciências da Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (PPGES) da UESB. E-mail: sr_sr2@hotmail.com
[1] Doutorando do PPGES da UESB. Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (UFBA). E-mail: ederlanpintrest@hotmail.com
[3] Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente do Curso de Graduação em Enfermagem da UESB e do PPGES. E-mail: aline.vieira@uesb.edu.br
[4] Servidora Pública do Tribunal de Justiça da Bahia. Mestranda em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (UFBA). Bacharel em Direito. E-mail: romildasguedes@gmail.com
[5] Promotora de Justiça. Bacharela em Direito pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Pós-graduada em Direito Sanitário pelo IDISA/UNICAMP. E-mail: julianasantos@mpba.mp.br.
[6] Doutora em Enfermagem. Docente do Curso de Graduação em Enfermagem da UESB e do PPGES. E-mail: vprodrigues@uesb.edu.br

consciente, a escuta empática, a reparação de vínculos e a transformação de padrões relacionais destrutivos (Zehr, 2008). O referencial teórico dos círculos de construção de paz (CCP) oferece um ambiente estruturado e seguro para que indivíduos envolvidos em conflitos possam expressar suas vivências e refletir sobre os impactos de suas condutas (Boyes-Watson; Pranis, 2011).

No âmbito da saúde coletiva e do bem-estar social, essas intervenções convergem diretamente com os pressupostos da Organização das Nações Unidas (ONU) por uma Cultura de Paz (United Nations, 1999) e com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), especificamente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). A atuação com grupos reflexivos de homens acusados de violência doméstica sob medida protetiva proporciona espaços de descompressão emocional, cura e reconstrução de identidades livres da masculinidade tóxica (Lederach, 2008).

O presente trabalho descreve a experiência de uma ação interinstitucional e comunitária, realizada em uma comarca do interior da Bahia, que buscou integrar o saber acadêmico com a atuação de pesquisadores, operadores jurídicos e de segurança pública, demonstrando a potência da intersetorialidade na redução de danos decorrentes da violência doméstica.

Objetivo

Relatar a experiência de facilitadores de círculos reflexivos direcionados a homens acusados de violência doméstica em uma comarca no interior da Bahia.

Descrição da Experiência

A busca por uma atividade com potencial restaurativo veio da constatação empírica acerca da insuficiência da repressão legal e judicial para o combate efetivo às práticas de violência doméstica, notadamente verificada a partir da reiteração de investigações e ações contra os mesmos acusados, com coincidência ou não de vítima. Diante disso, a ação foi proposta e realizada nas dependências da Vara Crime do fórum de uma comarca no interior da Bahia, sob a estruturação e condução de facilitadores credenciados em Justiça Restaurativa, em articulação com o Poder Judiciário local, o Ministério Público, uma universidade estadual e uma instituição policial militar.

A intervenção foi executada em três períodos principais interconectados, executados em cronograma rigoroso no final de 2025 e início de 2026: 1) Fase de pré-círculo – realizou-se contato individual prévio com cada homem encaminhado pelo sistema de justiça, a fim de apresentar os objetivos da formação dos grupos reflexivos e coletar a assinatura de aceitação ou não ao procedimento restaurativo, assim como sanar eventuais dúvidas e efetuar um levantamento das percepções e valores de cada sujeito, permitindo aos facilitadores mapear as necessidades e o nível de abertura ou negação antes da inserção na dinâmica coletiva; 2) Fase de encontro coletivo – realização do círculo restaurativo, onde os participantes (facilitadores e homens acusados de violência submetidos ao monitoramento de medida protetiva) integraram e vivenciaram a aplicação de um protocolo, composto por cinco encontros (um por semana), obtendo-se consistentes e relevantes repercussões relacionadas ao tema da cultura de paz e o enfrentamento da violência doméstica; 3) Acompanhamento e avaliação intersetorial – reunião de alinhamento e avaliação de impactos com os participantes dos grupos reflexivos e representantes das instituições públicas parceiras (Poder Judiciário, Ministério Público e

órgãos de segurança), com vistas a colher as percepções institucionais sobre os reflexos das práticas na instrução e tramitação dos casos de violência

Os encontros restaurativos foram desenvolvidos a partir de cinco eixos temáticos sequenciais, focados na desconstrução das atitudes violentas, de acordo com os ensinamentos de Mendonça (2023): a) Debate conceitual sobre o uso coercitivo da força como mecanismo de imposição de autoridade e assimetria nas relações conjugais; b) Análise dos limites legais estabelecidos pela Lei Maria da Penha e a discussão sobre cidadania, dignidade e reciprocidade civil; c) Desconstrução de papéis de gênero tradicionais e desvelamento de comportamentos e falas machistas naturalizadas no cotidiano; d) Desenvolvimento da empatia por meio do reconhecimento da dor, do trauma e do sofrimento psicossocial infligidos à mulher em situação de violência e ao núcleo familiar; e) Estímulo à assunção ativa da culpa, pedidos de reparação moral e pactuação coletiva pela não violência.

Repercussões

Durante a experiência, foram analisados o percurso metodológico, os temas estruturantes abordados e as repercussões psicossociais da prática na desconstrução de padrões patriarcais e na promoção da cultura de paz.

A análise da experiência, a partir das observações registradas no diário de campo e do acompanhamento pós-intervenção demonstrou uma série de transformações qualitativas relevantes: a) Ruptura com o silêncio e descompressão emocional: o espaço restaurativo possibilitou que os participantes externalizassem mágoas, dores, frustrações e vulnerabilidades sem o temor do julgamento sumário que tipifica o rito processual criminal tradicional; b) Desnaturalização do cotidiano patriarcal: a imersão nos debates de gênero, especialmente no 3º e 4º círculos, propiciou aos participantes demonstrarem, inicialmente, uma visão profundamente patriarcal, em que comportamentos de controle, ciúmes possessivos e violência psicológica eram tidos como naturais ou justificados.

O processo reflexivo gerou um estranhamento dessas práticas e uma conscientização sobre o caráter machista, sexista e misógino de suas ações pregressas; c) Pacto coletivo pela não violência: ao término dos encontros, os participantes firmaram de forma autônoma e voluntária um compromisso de apoio mútuo para a consolidação de relações afetivas saudáveis baseadas no diálogo, na resolução não violenta de conflitos e no cumprimento rigoroso das medidas protetivas de urgência judiciais; d) Percepção de valor pelos segmentos públicos: a promotoria local e o juizado da comarca indicaram, na reunião de avaliação, que a aplicação do protocolo e o acompanhamento pós-círculos trouxeram impactos positivos e substantivos para os trâmites jurisdicionais, servindo como uma ferramenta de diagnóstico psicossocial valiosa para subsidiar as decisões, além de sinalizar o interesse em perenizar e prototipar a ação na rede de apoio à comarca.

Como limitação e desafio da prática, observou-se a forte resistência cultural inicial e a desconfiança por parte dos homens ao ingressarem no fórum para participar de dinâmicas baseadas em sentimentos e emoções, barreira que demandou uma postura acolhedora, horizontal e de escuta altamente qualificada por parte dos facilitadores nas entrevistas do pré-círculo.

Considerações Finais

A experiência de intervenção acadêmica, policial-judicial e restaurativa com homens acusados de violência doméstica em uma comarca no interior da Bahia revelou-se uma estratégia completamente inovadora, eficaz e promotora de dignidade humana. Ao aliar as técnicas da Justiça Restaurativa com a lente analítica da antropologia e sociologia jurídica, a

ação rompeu com a lógica meramente retributiva de castigo do sistema penal tradicional (Soares, 2021).

A aplicação do protocolo de círculos de construção de paz para grupos reflexivos cumpriu o seu papel social ao funcionar como ponte entre os referenciais teóricos acadêmicos de saúde e direito e as demandas prementes de prevenção de violências nos territórios vulneráveis. Ao final, a pactuação e a conscientização dos envolvidos demonstraram que é possível desarmar as estruturas subjetivas de agressão e pavimentar novos comportamentos comunitários comprometidos com a equidade de gênero e com a promoção de uma autêntica cultura de paz.

Compreende-se como urgente e necessária a expansão e a institucionalização permanente de programas dessa natureza nas varas de violência doméstica do estado da Bahia, associando a formação continuada de facilitadores (pesquisadores, operadores do direito, psicólogos, assistentes sociais, agentes de segurança pública e membros das comunidades) à consolidação de uma rede intersetorial de cuidado que entenda a segurança e a saúde coletiva como dimensões integradas de preservação da vida.

Descritores: Violência Doméstica. Promoção da Saúde. Homens. Reflexão em Grupo.

Referências:

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança: guia de práticas circulares**: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Tradução: Fátima de Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2011.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 152, 2006.

LEDERACH, John Paul. **O caminho da paz**: a reconciliação como processo. São Paulo: Palas Athena, 2008.

MENDONÇA, Sandra Magali Brito Silva. **Violência doméstica e justiça restaurativa**: para além da cultura jurídica da punição: grupos reflexivos com homens acusados de violência doméstica. Curitiba: Juruá, 2023. 214 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, n. supl., p. 7-18, 1994.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. **Sociologia e Antropologia do Direito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

UNITED NATIONS. **Declaration and Programme of Action on a Culture of Peace**. New York: UN, 1999.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre crime e justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.

Utilização da Inteligência Artificial Generativa: Este relato foi elaborado com o apoio da ferramenta de Inteligência Artificial Generativa Copilot, utilizada para organizar as referências de acordo com as normas da ABNT.

Eixo Temático 1: A saúde coletiva no enfrentamento da violência